



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 045/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene pessoal, puericultura e enxoval infantil destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais de educação e assistência social, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos deste edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO MANHUAÇU/MG**, situada na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**, adotando – se como:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 28, inc. I da Lei Federal 14.133/2021;

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM;

**INTERVALO ENTRE LANCES:** 0,10 (dez centavos);

**EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA ME/EPP/MEI:** NÃO

**A realização do procedimento para envio dos lances ocorrerá da seguinte forma:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 30/04/2026\*

\*A partir da primeira publicação na Plataforma Licitar Digital

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ENVIO DE LANCES: 14/05/2026;**

**HORÁRIO DE INÍCIO/ABERTURA: 09h30min**

**LOCAL DA SESSÃO PARA ENVIO DE LANCES:** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília;

**E-mail:** [licitacao@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br)

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro Natan Bebiano Moraes, auxiliado (a) pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº 874/2026 de 16 de abril de 2026. O Edital fica disponível aos interessados no site [www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br](http://www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br) no endereço da plataforma onde ocorrerá o Pregão eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou poderá ser retirado no setor de Licitações, situado na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Centro, São João do Manhuaçu-MG, no horário de 08h00min as 17h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



## 1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a “Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene pessoal, puericultura e enxoval infantil destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais de Educação e Assistência Social, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos deste edital”.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as especificações técnicas, condições e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.

1.3. Não serão adquiridos produtos cujos preços ultrapassem o valor de referência estabelecido para esta licitação, assegurando-se a vantajosidade e a compatibilidade com o orçamento estimado pela Administração.

1.4. A presente licitação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 28, inciso I, bem como no Decreto Municipal nº 574/2024, Decreto Municipal nº 579/2024, Decreto Municipal nº 582/2024, Decreto Municipal nº 583/2024, Decreto Municipal nº 584/2024, na Lei Complementar nº 123/2006 quando aplicável, e nas demais normas regulamentares vigentes aplicáveis à matéria.

## 2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1 As despesas decorrentes da execução da presente contratação onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretarias requisitantes: 12.361.0012.20473.3.90.30.00 Ficha 599 Fonte 1.500.000.000 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL RP; 12.365.0016.2016 3.3.90.30.00 Ficha 615 Fonte 1.500.000.000 - MANUT. ATIV. ENSINO PRE-ESCOLAR RP; 08.244.0024.2058 3.3.90.30.00 Ficha 549 Fonte 1.660.000.0000 *Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social - MANUT. ATIV. CENTRO REF. A. SOCIAL CRAS.*

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. Poderão participar Poderão participar do presente certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL.

3.2. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITAR DIGITAL – Licitações Online no sítio: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.7. Não poderão disputar esta licitação:**

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2025-2028

3.13. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço e os documentos de habilitação descritos no Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 O preenchimento da proposta eletrônica ocorrerá mediante digitação no sistema eletrônico, conforme plataforma LICITAR DIGITAL, por meio de transparência eletrônica do arquivo no sistema.

4.3 As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data limite para envio na plataforma eletrônica.

4.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.4.1 Valor unitário e total do item;

4.4.2 Marca e fabricante;

4.4.3 Modelo (se houver);

4.5 **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Declaro que minha proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Processo, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- Que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos;
- Que não que mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.
- Que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico: “Declaro que enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.”

4.5.2 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 Classificadas as propostas, o Agente dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

5.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.5 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



que cobrir a melhor oferta.

5.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao Agente e Equipe de Apoio.

5.8 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa: aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

5.11 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.13 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

5.14 Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.16 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17 Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

5.18 A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Agente acerca da aceitação do lance de maior valor.

5.19 Após a conferência e consulta "ON-LINE" do MENU HABILITAÇÃO, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no MENU HABILITAÇÃO do (s) licitante (s) vencedor (es) do(s) item(ns).

5.20 Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

5.21 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.22 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.

5.23 O Agente poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

5.24 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 4.23, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de

### ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**ADMINISTRAÇÃO**  
2025-2028

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 do Lei Nº 14.133/2021, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. Em caso de licitação por Julgamento GLOBAL, ou por LOTE, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.21.4.1. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR O. FINAL), porém deverá colocar no campo observação do sistema, o representante legal para fins de assinatura do contrato, dados bancários para pagamento e e-mail para encaminhamento das atas e contratos para assinatura.**

6.21.4.2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores estimados/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

6.21.5. É facultado ao Agente prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.6. Após a negociação do preço, o Agente iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.1.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- VI. Não apresentar a **marca**/fabricante do item.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5. Nas licitações realizadas pelo município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente, que comprove:

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

#### ADMINISTRAÇÃO

7.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso sejam apresentadas justificativas plausíveis, embasadas em comprovações materiais da consistência e exequibilidade da proposta, os valores apresentados poderão ser aceitos pela Administração, caso contrário à proposta será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



**7.8. O Agente poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

7.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente.

7.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.4. Também nas hipóteses em que o Agente não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente, ou havendo entrega de amostra fora das especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:13336535559659::NO:2::>)

8.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Agente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no art. 78. Inciso V Lei nº 14.133/2021.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**ADMINISTRAÇÃO**  
2025-2028

8.7.1.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, por constar no próprio documento que é válido para



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), nos termos deste Edital, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RELACIONADA ABAIXO PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

#### 8.9. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.10. DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

- a) Documento com **CPF e Identidade do(s) Sócio(s)** Administrador(es), conforme contrato social.

#### 8.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, e com vigência na data da abertura da sessão pública;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual** da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da Jurisdição fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com vigência na data da abertura da sessão pública;

f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública.

OBSERVAÇÃO: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

#### 8.12 DOCUMENTO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### 8.13 DOCUMENTO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (NOVENTA) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

#### 8.14 DOCUMENTO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar Alvará Sanitário válido, compatível com a atividade exercida pela licitante e com o objeto da contratação, conforme legislação sanitária vigente;

b) Deverá ser inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer parte constante dos requisitos descritos acima.

### ADMINISTRAÇÃO

**Nota 01** - Recomenda-se que não sejam anexados documentos excedentes na plataforma, de modo a facilitar a conferência e análise dos arquivos essenciais pelo pregoeiro, garantindo maior agilidade, clareza e eficiência no processo de julgamento.

**Nota 02** - A verificação realizada pelo órgão ou entidade promotora do certame, diretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores de certidões, constitui meio legal de comprovação para atualização de documentos já inseridos na plataforma, para fins de habilitação.

**Nota 03** – As certidões que não possuem prazo de validade expressamente indicado no próprio documento serão consideradas válidas pelo período de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

8.15 As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Agente no próprio sistema Licitar digital e anexadas ao processo licitatório.

8.16 No momento do CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, o licitante deverá enviar os documentos relativos à HABILITAÇÃO exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização do pregão.

8.17 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

8.18 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

8.19 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.20 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.21 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



8.22 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.23 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

8.24 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.24.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.24.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.25 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.26 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.27 A verificação pelo Agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.28 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.29 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



8.30 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## 9. DOS RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

9.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos sítios



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



eletrônicos: [www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br](http://www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente.

## 12. DO TERMO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.

12.2. Os adjudicatários terão o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.3. No caso de ser indicado signatário ~~sem os~~ devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

12.4. O Aceite da Nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa

**ADMINISTRAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- A contratada se vincula à sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

12.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

12.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

13.1. O contrato decorrente desse processo terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite máximo decenal, conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que caracterizada a natureza contínua do fornecimento e demonstrada a vantajosidade, onde a autoridade competente ateste a manutenção das condições e dos preços vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para as partes.

13.2. O prazo de vigência contratual estará condicionado à existência e disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, podendo ser prorrogado na forma da lei, desde que mantida a regularidade fiscal e jurídica da contratada e observados os requisitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



vantajosidade e interesse público.

#### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

#### **16. DO PAGAMENTO:**

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esse edital.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

#### **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

18.2. A impugnação deverá ser realizada unicamente por forma eletrônica através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ;

18.3. Caberá ao Agente, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

18.6. O Agente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente, nos autos do processo de licitação;

18.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇO (Se for o caso):**

19.1. É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19.2. Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

19.3. Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

19.4. Para aplicação do item 19.3, após a homologação da licitação, para formalização e cadastro de reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- c) será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

19.5. O registro a que se refere o item 19.4 tem por objetivo a formação de cadastro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.5.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 19.4, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

19.6 É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19.7 A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;

ADMINISTRAÇÃO  
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente;
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico, [www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br](http://www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br), e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderá ser solicitado pelo e-mail [licitacao@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br) e obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Vereador Garcia Malcate, nº 100, Centro, São João do Manhuaçu/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

20.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Agente poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.15. O Agente, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

### ADMINISTRAÇÃO

20.17. As decisões do Agente serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: [www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br](http://www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br) e na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

20.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



disciplinam a matéria;

20.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG podendo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.20. Para atender a seus interesses, o Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/21.

20.21. O Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Manhuaçu/MG;

20.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência;**

**Apêndice 1.1 - Estudo Técnico Preliminar;**

**ANEXO II - Minuta do Contrato;**

São João Do Manhuaçu, 30 de abril de 2026.

Natan Bebiano Morais  
Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO**  
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1). INTRODUÇÃO.

1.1 Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no plano de trabalho da unidade e visa descrever o objeto a ser contratado, detalhando os itens com valores estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, sua frequência e periodicidade, materiais e equipamentos, procedimentos, cuidados, deveres do contratado e do contratante, disciplina, gestão da qualidade, e informações gerais.

### 2). DESCRIÇÃO DO OBJETO E PREÇOS ESTIMADOS

2.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene pessoal, puericultura e enxoval infantil destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais de Educação e Assistência Social, conforme especificações constantes neste edital.

#### 2.2 Detalhamento do objeto e valor estimado:

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Banheira para bebê material plástico capacidade mínima 20 litros. Cores: azul, rosa.	UN.	230	R\$ 65,07	R\$ 14.966,10
2	Condicionador infantil neutro (vidro 400 ml)	UN.	250	R\$ 21,57	R\$ 5.392,50
3	Creme para pentear infantil desembaraçante (300 ml)	UN.	250	R\$ 20,14	R\$ 5.035,00
4	Fralda descartável infantil com barreiras hipoalergênica tamanho P	UN.	3200	R\$ 1,81	R\$ 5.792,00
5	Fralda descartável infantil com barreiras hipoalergênica tamanho M	UN.	3200	R\$ 1,61	R\$ 5.152,00
6	Fralda descartável infantil com barreiras hipoalergênica tamanho G	UN.	8200	R\$ 1,70	R\$ 13.940,00
7	Fralda descartável infantil com barreiras hipoalergênica tamanho XG	UN.	15200	R\$ 1,77	R\$ 26.904,00
8	Mamadeira polipropileno 240ml	UN.	280	R\$ 20,08	R\$ 5.622,40
9	Lenço umedecido com 96 unidades	PCT.	400	R\$ 13,97	R\$ 5.588,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



10	Sabonete líquido infantil 200ml	UN.	400	R\$ 21,15	R\$ 8.460,00
11	Shampoo infantil neutro 200ml	UN.	600	R\$ 19,58	R\$ 11.748,00
12	Pomada preventiva de assadura 45g	UN.	290	R\$ 23,62	R\$ 6.849,80
13	Bico para mamadeira	UN.	280	R\$ 16,72	R\$ 4.681,60
14	Chupeta	UN.	280	R\$ 15,23	R\$ 4.264,40
15	Toalhas de banho 100% algodão	UN.	400	R\$ 43,11	R\$ 17.244,00
16	Lençóis para berço 100% algodão	UN.	300	R\$ 48,79	R\$ 14.637,00
17	Fralda descartável infantil XXG	UN.	10000	R\$ 1,90	R\$ 19.000,00
18	Manta/coberta infantil	UN.	100	R\$ 47,22	R\$ 4.722,00
19	Cotonetes (100 unidades)	UN.	200	R\$ 7,14	R\$ 1.428,00
20	Conjunto escova e pente infantil	UN.	200	R\$ 15,61	R\$ 3.122,00
21	Kit baby (tesourinha, lixa, cortador)	UN.	200	R\$ 23,14	R\$ 4.628,00
22	Chuquinha 50-80ml	UN.	200	R\$ 14,88	R\$ 2.976,00
23	Algodão (100g)	PCT.	200	R\$ 9,35	R\$ 1.870,00
24	Gases (pacote com 10)	UN.	200	R\$ 3,83	R\$ 766,00
25	Mordedor infantil	UN.	200	R\$ 21,74	R\$ 4.348,00
26	Álcool 70% (10 ml)	UN.	200	R\$ 13,53	R\$ 2.706,00
27	Fralda/pano de boca 30x30 cm	UN.	200	R\$ 13,22	R\$ 2.644,00
28	Bolsa saída maternidade ( personalizada), com 30 cm de largura e 25 cm de altura)	UN.	200	R\$ 130,16	R\$ 26.032,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 230.518,80

### 3 JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, mediante a aquisição de materiais de higiene pessoal, itens de puericultura e enxoval infantil, destinados ao suporte das atividades finalísticas e ao atendimento direto aos usuários das referidas pastas.

3.2 O fornecimento dos referidos materiais é indispensável para a garantia da dignidade, saúde e bem-estar dos beneficiários, considerando que:

**3.2.1 No âmbito da Educação:** os itens de higiene e puericultura são essenciais para a manutenção das atividades em creches e unidades de ensino infantil, assegurando condições salubres para o cuidado integral das crianças matriculadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



**3.2.2 No âmbito da Assistência Social:** a aquisição de enxovais e itens infantis compõe a oferta de benefícios eventuais (auxílio-natalidade), destinados a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, visando a proteção à maternidade e à primeira infância.

3.3 A ausência desses insumos comprometeria diretamente a prestação dos serviços públicos essenciais, podendo ocasionar a precarização do atendimento nas unidades escolares e o descumprimento de deveres legais de assistência e proteção social, afetando o desenvolvimento saudável e a integridade dos menores assistidos pela rede municipal.

3.4 Ressalta-se que os materiais solicitados possuem especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência para assegurar a segurança e a qualidade, sendo necessária a aquisição regular para reposição de estoques e atendimento à demanda contínua das secretarias, fundamentada no volume de atendimentos e matrículas previstos para o exercício.

3.5 A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, eficiência e humanização dos serviços públicos, garantindo suporte adequado às políticas públicas de educação e assistência social, promovendo a cidadania e o amparo às camadas mais necessitadas da população no âmbito municipal.

3.6 Ademais, a presente contratação encontra fundamento no princípio da eficiência previsto na Constituição Federal, bem como nos princípios que regem as contratações públicas estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, revelando-se medida adequada e indispensável à manutenção das atividades essenciais da Administração Pública.

#### **4 CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS**

4.1. O objeto desta contratação compreende o fornecimento, transporte e entrega de materiais de higiene e limpeza, todos devidamente novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e em estrita conformidade com as especificações técnicas e quantitativas definidas neste Termo de Referência.

4.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e íntegras, sem qualquer sinal de violação, umidade ou avaria, garantindo a preservação das propriedades químicas e físicas dos itens.

4.3. A entrega deverá ocorrer de forma fracionada ou integral, conforme a necessidade, no local indicado pela Administração Municipal, observando-se integralmente o cronograma e os prazos estabelecidos no edital e na respectiva Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



4.4. Caberá à contratada a responsabilidade integral pelo transporte, descarregamento e manuseio dos materiais até o local de armazenamento indicado, devendo garantir que os produtos não sofram contaminação ou danos decorrentes do transporte e empilhamento.

4.5. Os itens fornecidos deverão atender rigorosamente às normas técnicas da ABNT e, quando aplicável, possuir registro ou notificação vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores.

4.6. O fornecedor deverá assegurar que todos os produtos químicos possuam rótulos claros, contendo instruções de uso, composição, precauções, dados do fabricante e número do lote, contribuindo para a segurança dos servidores que manusearão os materiais e para a eficiência das atividades de limpeza e conservação dos prédios públicos.

## **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

5.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando-se as regras de condução, lances e julgamento previstas no edital.

### **5.2. Exigências de Garantia**

5.2.1 Não Será exigida garantia de Proposta na presente contratação.

### **5.3. Exigências de Habilitação**

5.3.1 Serão exigidos, no edital, os documentos padronizados relativos à habilitação jurídica; regularidade fiscal, social e trabalhista; qualificação técnica; e qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações correlatas, garantindo-se coerência com procedimentos anteriores e com a legislação vigente.

5.3.2 Além dos documentos mencionados, poderão ser requeridos outros documentos que se mostrem necessários à adequada comprovação da capacidade do licitante para execução do objeto, devidamente fundamentados no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



### 5.3.3. Documentos relativos à Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 5.3.4 Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### 5.3.5 Documentos relativos à Qualificação Técnica

a) Apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, válido em prazo e para os itens em questão, conforme Art. 8º, da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

b) Deverá ser inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer parte constante dos requisitos descritos acima

## 6 DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data limite para envio na plataforma eletrônica.

6.2. A licitante que realizar o cadastramento e envio de sua proposta na plataforma eletrônica presume-se plenamente ciente e concordante com o prazo de validade mínimo estabelecido no subitem anterior, ficando automaticamente vinculada a esse período.

## 7 DO PRAZO E VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite máximo decenal, conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que caracterizada a natureza contínua do fornecimento e demonstrada a vantajosidade, a autoridade competente ateste a manutenção das condições e dos preços vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



7.2. O prazo de vigência contratual estará condicionado à existência e disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, podendo ser prorrogado na forma da lei, desde que mantida a regularidade fiscal e jurídica da contratada e observados os requisitos de vantajosidade e interesse público.

## 8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do contrato será exercida pelas Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, conforme a origem da demanda, por meio de servidores formalmente designados como Fiscais de Contrato, os quais serão responsáveis por acompanhar a execução do fornecimento e verificar a conformidade dos produtos entregues.

8.2. Compete ao Fiscal do Contrato conferir minuciosamente a qualidade dos materiais, observando se os itens de enxoval e puericultura correspondem às marcas ou padrões de qualidade exigidos, registrar eventuais irregularidades e solicitar a substituição imediata de produtos que apresentem defeitos, sujidades ou falta de certificação técnica.

8.3. A fiscalização reserva-se o direito de rejeitar itens que apresentem discrepâncias de cor, tamanho, tecido ou material em relação ao solicitado, bem como produtos com embalagens danificadas que coloquem em dúvida a higiene do objeto.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade e segurança dos produtos fornecidos, inclusive perante terceiros, permanecendo a empresa responsável por qualquer irregularidade ou vício oculto constatado durante o uso dos materiais.

## 9 DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas resultantes desta licitação correrão à conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 12.361.0012.20473.3.90.30.00 Ficha 599 Fonte 1.500.000.000 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL RP; 12.365.0016.2016 3.3.90.30.00 Ficha 615 Fonte 1.500.000.000 - MANUT. ATIV. ENSINO PRE-ESCOLAR RP; 08.244.0024.2058 3.3.90.30.00 Ficha 549 Fonte 1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social - MANUT. ATIV. CENTRO REF. A. SOCIAL CRAS.

ADMINISTRAÇÃO  
2025-2028

## 10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após apresentação dos documentos fiscais / boletos atestado(s) de aceite pela Secretaria responsável e entrega definitiva das apólices.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



10.1.1. - A(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ou documentos equivalentes deverão ser entregues pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e o fornecimento dos produtos e liberará para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2. - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal ou documento equivalente, o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como a modalidade e o número da licitação.

10.1.3. - Havendo erro na Nota Fiscal ou documento equivalente ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Manhuaçu.

10.1.4. - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.1.5. - O Município de São João do Manhuaçu poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São João do Manhuaçu.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São João do Manhuaçu.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São João do Manhuaçu quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



10.16. – Para efeito de pagamento será conferido pela Tesouraria Municipal / Contabilidade a validade dos seguintes documentos:

- a)-CRF do FGTS;
- b)-CND Federal conjunta;
- c)- Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

## **11- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **12- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

12.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, nos termos do disposto no edital e na legislação vigente.

12.2 O julgamento das propostas será realizado com fundamento no critério de menor preço por item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente em observância aos princípios da economicidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.3 A adoção do critério de menor preço por item justifica-se em razão da heterogeneidade dos produtos que compõem o objeto da contratação, os quais apresentam características, finalidades, composições, unidades de fornecimento e faixas de preço distintas, tais como fraldas descartáveis em diferentes tamanhos, itens de higiene infantil (shampoo, sabonete, lenço umedecido), utensílios de puericultura (mamadeiras, chupetas, bicos) e itens de enxoval (toalhas, banheiras, entre outros).

12.4 Nesse contexto, a cotação e o julgamento por item constituem a forma mais adequada de avaliação das propostas, pois permitem a comparação objetiva entre produtos equivalentes, evitam distorções decorrentes de agrupamentos indevidos e asseguram maior precisão na aferição da vantajosidade econômica.

12.5 O critério adotado amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um número maior de fornecedores, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da legislação aplicável, contribuindo para a obtenção de melhores preços e para a eficiência da contratação pública.

12.6 A adjudicação por item assegura que cada produto seja contratado pelo menor valor unitário ofertado, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, sanitárias e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência, resguardando o interesse público e a adequada execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



### **13- DO REAJUSTE E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

13.1. Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

13.2 - Ocorrendo a prorrogação do Contrato após os 12 (doze) meses, os valores desta contratação poderão ser reajustados, aplicando-se a variação do índice IGP-M da FGV ou outro índice que o substitua em caso de extinção, tomando-se como base o valor e a data da assinatura do Contrato.

13.2.1- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

13.2.2- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e respectivas notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias- primas, etc, que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.2.3- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

13.2.4- Fica facultada à Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

13.2.5- A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas ou serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Departamento de Licitações desta Prefeitura.

13.2.6- Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento ou a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

ADMINISTRAÇÃO  
2025-2028

### **14 - DEVERES DA CONTRATADA**

14.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da homologação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



licitação e da respectiva notificação emitida pela Administração.

14.3 Uma vez comunicada da intenção de contratação, a licitante vencedora deverá comparecer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital. Após a assinatura contratual, obrigará-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações pactuadas.

14.4 Proceder ao fornecimento do objeto nas condições, prazos e preços ajustados, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

14.5 Garantir plenamente a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por qualquer problema, irregularidade ou reclamação que venha a surgir durante a vigência do contrato.

14.6 Encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente da Contratante, para fins de conferência, atesto e posterior envio à Contabilidade, objetivando a efetivação do pagamento devido.

14.7 Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pelos setores competentes da Administração, atendendo integralmente eventuais reclamações ou solicitações formais.

14.8 Assumir integral responsabilidade por todas as providências e obrigações decorrentes da legislação específica relativa a acidentes de trabalho, quando seus empregados, no desempenho das atividades contratadas ou em conexão com elas, venham a sofrer qualquer ocorrência, ainda que nas dependências da Prefeitura.

14.9 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG.

14.10 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal.

14.11 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

14.12 Na hipótese de necessidade de complementação do fornecimento, a contratada deverá executá-la conforme indicação da Contratante, a partir da notificação por escrito, mantendo-se os preços inicialmente contratados.

14.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

14.14 Prestar os serviços ou realizar as entregas sempre por intermédio de profissionais adequadamente treinados, qualificados e habilitados, quando aplicável.

14.15 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto fornecido que apresente imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do fornecimento ou da execução, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

14.16 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais ou municipais, quando decorrentes de fatos imputáveis à contratada e relacionados ao objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



## 15- DEVERES DO CONTRATANTE

15.1- Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

15.1.1- Convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14.133/2021;

15.1.2- Fornecer à licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

15.1.3- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital; Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

15.1.4- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.5- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação;

15.1.6- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

15.1.7- Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.

15.1.8- Não permitir a execução dos serviços objeto desta licitação por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA.

15.1.9- Acatar e por em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições da prestação dos serviços;

15.1.10- Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

## 16- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## 17- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 As infrações e Sanções Administrativas serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado

ADMINISTRAÇÃO  
2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.3.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.3.4 Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

17.3.4.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a) Compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6 Na aplicação das sanções serão considerados :

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



17.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9 A administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **18 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

18.1 O custo estimado total da contratação conforme tabela abaixo:

18.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 230.518,80 (duzentos e trinta mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos).

18.3 A formação do preço estimado foi realizada por meio de pesquisa no sistema Banco de Preços, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando contratações públicas similares, bem como por meio de pesquisa direta de preços realizada junto a fornecedores especializados do ramo.

18.4 Foram selecionadas referências compatíveis com as especificações técnicas do objeto, considerando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



- Qualidade e composição dos materiais de higiene pessoal;
- Certificações de segurança (INMETRO/ANVISA) para itens de puericultura;
- Padrões de acabamento e tecidos para itens de enxoval infantil;
- Adequação dos produtos ao uso contínuo em creches e programas de assistência social.

18.5 A metodologia adotada, unindo a consulta a contratações públicas e a cotação direta com o mercado, assegura a compatibilidade dos valores com os praticados atualmente, garantindo a observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

São João Do Manhuaçu, 30 de abril de 2026.

Renata Aparecida Camilo Matias  
Secretaria Municipal de Educação  
Setor requisitante

Géorgia Paula Barbosa  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Setor requisitante

**ADMINISTRAÇÃO**  
2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



## Apêndice 1.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, mediante a aquisição de materiais de higiene pessoal, itens de puericultura e enxoval infantil, destinados ao suporte das atividades finalísticas e ao atendimento direto aos usuários das referidas pastas.

1.2 O fornecimento dos referidos materiais é indispensável para a garantia da dignidade, saúde e bem-estar dos beneficiários, considerando que:

**No âmbito da Educação:** os itens de higiene e puericultura são essenciais para a manutenção das atividades em creches e unidades de ensino infantil, assegurando condições salubres para o cuidado integral das crianças matriculadas;

**No âmbito da Assistência Social:** a aquisição de enxovais e itens infantis compõe a oferta de benefícios eventuais (auxílio-natalidade), destinados a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, visando a proteção à maternidade e à primeira infância.

1.3 A ausência desses insumos comprometeria diretamente a prestação dos serviços públicos essenciais, podendo ocasionar a precarização do atendimento nas unidades escolares e o descumprimento de deveres legais de assistência e proteção social, afetando o desenvolvimento saudável e a integridade dos menores assistidos pela rede municipal.

1.4 Ressalta-se que os materiais solicitados possuem especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência para assegurar a segurança e a qualidade, sendo necessária a aquisição regular para reposição de estoques e atendimento à demanda contínua das secretarias, fundamentada no volume de atendimentos e matrículas previstos para o exercício.

1.5 A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, eficiência e humanização dos serviços públicos, garantindo suporte adequado às políticas públicas de educação e assistência social, promovendo a cidadania e o amparo às camadas mais necessitadas da população no âmbito municipal.

1.6 Ademais, a presente contratação encontra fundamento no princípio da eficiência previsto na Constituição Federal, bem como nos princípios que regem as contratações públicas estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, revelando-se medida adequada e indispensável à manutenção das atividades essenciais da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação em questão não se encontra formalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de São João do Manhuaçu-MG, uma vez que o Município ainda não dispõe de um Plano de Contratações estruturado nos moldes do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Entretanto, a necessidade encontra-se alinhada ao planejamento orçamentário municipal, estando contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento que expressa o planejamento das ações governamentais para o exercício financeiro.

2.3 A despesa referente à aquisição dos materiais aqui propostos nesse estudo foi devidamente prevista na dotação orçamentária da Secretaria envolvida, garantindo compatibilidade entre o planejamento orçamentário e a execução da despesa, em observância ao princípio do equilíbrio fiscal e da boa gestão dos recursos públicos.

2.4 Assim, ainda que o Município não disponha formalmente do Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com o planejamento governamental e financeiro vigente, inserindo-se nas ações rotineiras e necessárias à preservação do patrimônio público e à continuidade dos serviços essenciais prestados pela Administração Municipal.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos objeto desta contratação deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as descrições contidas na tabela de itens, sendo vedada a entrega de materiais que não atendam às especificações de capacidade, gramatura, dimensões e composição técnica exigidas.

4.2. **Dos Itens de Puericultura (Itens 8, 13, 14, 20, 21, 22 e 25):** Estes itens devem obrigatoriamente possuir certificação de segurança do INMETRO, atendendo às normas técnicas de fabricação. Devem ser fabricados em material atóxico e possuir acabamento livre de arestas ou partes que possam se desprender e causar acidentes.

4.3. **Dos Itens de Higiene e Cosméticos (Itens 2, 3, 9, 10, 11, 12, 19, 23 e 26):** Os produtos químicos e de cuidados dermatológicos devem possuir registro ou notificação vigente junto à ANVISA. Deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega, com rótulos em português contendo composição, modo de uso e identificação de lote.

4.4. **Dos Itens de Enxoval e Têxteis (Itens 15, 16, 18 e 27):** Para as toalhas, lençóis, mantas e panos de boca, os materiais deverão ser 100% algodão, hipoalergênicos, com toque



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



macio e acabamento de alta resistência, capazes de suportar lavagens frequentes sem desbotamento ou perda da integridade das fibras.

**4.5. Dos Itens Descartáveis e Fraldas (Itens 4, 5, 6, 7, 17 e 24):** As fraldas e gases devem possuir barreiras antivazamento e camada externa respirável, devendo ser fornecidas em embalagens íntegras que garantam a esterilidade e a higiene do produto até o momento do uso.

**4.6. Dos Itens de Acessórios e Logística (Itens 1 e 28):** A banheira (Item 1) deve ser fabricada em material plástico de alta resistência e a bolsa maternidade (Item 28) deve atender às medidas especificadas (30x25 cm), incluindo a personalização solicitada pela Administração Municipal.

**4.7.** A contratada deverá ter capacidade técnica para assegurar a entrega fracionada dos itens, responsabilizando-se pelo transporte e descarregamento nos locais designados pela Secretaria de Educação e pela Secretaria de Assistência Social, garantindo que o manuseio não comprometa a embalagem original dos produtos.

### **3.7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**3.7.1.** Serão exigidos os documentos padronizados de regularidade jurídica, documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista previstos no Art. 68 da lei 14.133/2021. Além disso serão exigidos os documentos Relativos a qualificação técnica e Econômica e financeira conforme abaixo descrito:

#### **3.7.2 documentos relativos à qualificação técnica:**

a) Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **3.7.3 da qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**ADMINISTRAÇÃO**  
2025-2028

### **3.8 Do Recebimento do Objeto**

**3.8.1.** O recebimento do objeto contratado ocorrerá em duas etapas distintas, visando garantir a qualidade dos insumos destinados ao público infantil e às famílias assistidas pelo Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



3.8.2. Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega nos locais designados pela Administração, para conferência sumária da quantidade, integridade das embalagens e conformidade das marcas com a proposta vencedora. Neste momento, será verificado se itens sensíveis (como os itens 2, 10, 11 e 12) possuem lacres originais e se os itens de puericultura apresentam os selos de segurança obrigatórios.

3.8.3. Recebimento Definitivo: Será efetuado após inspeção técnica detalhada, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, confirmando-se:

- a) A validade dos produtos de higiene e cosméticos (mínimo de 12 meses);
- b) A compatibilidade técnica dos itens de puericultura (especialmente itens 8, 13, 14 e 22) com as normas do INMETRO;
- c) A qualidade do material têxtil (enxoval), verificando se são de fato 100% algodão e livres de defeitos de fabricação.

3.8.4. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação formal (Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento), para atender ao cronograma de consumo das creches, escolas e unidades da Assistência Social de São João do Manhuaçu/MG.

3.8.5. Todos os produtos deverão ser entregues rigorosamente novos, de primeira qualidade, acompanhados de nota fiscal que discrimine lote e marca, facilitando a rastreabilidade por parte da fiscalização municipal.

3.8.6. Caso sejam constatadas irregularidades, como embalagens avariadas, produtos próximos ao vencimento ou divergência nas especificações técnicas, a contratada deverá realizar a substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

3.8.7. O ateste final, requisito indispensável para a liberação do pagamento, será realizado por servidor formalmente designado pelas Secretarias demandantes, mediante relatório que comprove que os materiais entregues atendem integralmente aos padrões de higiene e segurança infantil estabelecidos neste estudo.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades foi realizada com base no histórico de consumo e na projeção de demanda das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social do Município de São João do Manhuaçu, considerando o número de alunos matriculados na rede de ensino infantil, o volume de famílias atendidas pelos programas socioassistenciais e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



necessidade de manutenção de estoque mínimo para evitar a descontinuidade do atendimento.

4.2. Considerando a natureza dos itens de higiene pessoal, puericultura e enxoval, bem como a necessidade de garantir o bem-estar e a saúde do público infantil atendido pelo Município, as quantidades anuais foram estimadas conforme o detalhamento constante na Planilha de Itens, buscando o equilíbrio entre o atendimento pleno e a capacidade de armazenamento.

4.3. A definição das quantidades levou em consideração:

- a) A média de alunos e beneficiários atendidos mensalmente pelas secretarias demandantes;
- b) A sazonalidade e a frequência de entrega de kits;
- c) A necessidade de reposição periódica de itens de consumo rápido (como fraldas e lenços umedecidos);
- d) A prevenção de interrupções nas atividades das creches e nos serviços de proteção social básica.

4.4. A estimativa foi realizada de forma prudente, buscando assegurar o atendimento contínuo da demanda para o exercício de 2026, sem gerar excesso de estoque ou risco de vencimento de produtos químicos e cosméticos, observando os princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, bem como aferir as condições praticadas quanto a preços, fornecimento, especificações técnicas e requisitos sanitários dos produtos.

5.2 Verificou-se que o mercado para fornecimento de materiais de higiene pessoal, puericultura e enxoval infantil é **amplamente competitivo**, contando com diversos fornecedores em âmbito local, regional e nacional, incluindo fabricantes, distribuidores e empresas varejistas, o que favorece a ampla concorrência e a obtenção de preços compatíveis com a realidade de mercado.

5.3 Como alternativas para atendimento da necessidade, foram analisadas as seguintes possibilidades:

5.3.1 **Aquisição por lote único:** alternativa descartada, tendo em vista que o agrupamento de itens heterogêneos poderia restringir a competitividade, limitar a participação de fornecedores especializados e comprometer a obtenção de melhores preços unitários;

5.3.2 **Aquisição por itens individualizados (modelo adotado):** alternativa considerada



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



mais vantajosa, por permitir maior competitividade, possibilitar a participação de um número mais amplo de fornecedores e assegurar a contratação de cada produto pelo menor preço unitário, respeitadas as especificações técnicas e sanitárias;

5.3.3 **Adesão a atas de registro de preços vigentes (carona):** alternativa analisada, porém não adotada, considerando a necessidade de adequação quantitativa e qualitativa às demandas específicas das Secretarias requisitantes, bem como a possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas mediante procedimento licitatório próprio;

5.3.4 **Contratação direta por dispensa de licitação:** alternativa afastada, em razão do valor estimado da contratação e da necessidade de garantir ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente.

5.4 No tocante à formação de preços, foram realizadas pesquisas junto a fontes diversas, tais como contratações similares de outros entes públicos, consultas a fornecedores do ramo e bases oficiais de preços, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

5.5 A solução escolhida — contratação mediante pregão eletrônico, com julgamento por menor preço por item — revela-se **tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa**, uma vez que:

5.5.1 Garante ampla competitividade entre os licitantes;

5.5.2 Possibilita a obtenção de melhores preços unitários;

5.5.3 Assegura o atendimento às especificações técnicas e sanitárias exigidas;

5.5.4 Permite maior flexibilidade na gestão contratual e no atendimento das demandas das Secretarias;

5.5.5 Está alinhada às boas práticas de planejamento das contratações públicas.

5.6 Diante do exposto, conclui-se que o modelo adotado atende de forma eficiente e econômica à necessidade administrativa, estando em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar fornecedores aptos ao fornecimento do objeto, bem como aferir os preços praticados para produtos com especificações equivalentes aos itens que compõem esta demanda.

5.2. Para a formação da estimativa de preços e balizamento do valor de R\$ 230.518,80 foram utilizadas as duas seguintes fontes de pesquisa, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

**ADMINISTRAÇÃO**  
2025-2028

I. Consulta ao sistema Banco de Preços: Utilizando como parâmetro contratações públicas similares e recentes realizadas por outros órgãos da Administração;

II. Pesquisa direta com fornecedores: Coleta de orçamentos junto a empresas especializadas no ramo de materiais de higiene, puericultura e enxoval, garantindo que os valores reflitam a



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



realidade atual do mercado.

5.3. A pesquisa considerou as especificações técnicas detalhadas de cada item, como as certificações do INMETRO para os artigos de puericultura e os registros na ANVISA para os produtos de higiene, assegurando que o preço estimado corresponda ao padrão de qualidade exigido pelo Município.

5.4. Verificou-se que o objeto pretendido é amplamente comercializado no mercado por empresas especializadas, não havendo restrição de fornecedores, o que demonstra plena viabilidade competitiva para a realização do certame na modalidade Pregão Eletrônico.

5.5. Conclui-se, portanto, que há oferta suficiente no mercado para atendimento da demanda de São João do Manhuaçu/MG, sendo possível a realização do procedimento licitatório com adequada competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se neste Estudo Técnico Preliminar estimativa meramente preliminar do valor da contratação, destinada exclusivamente à análise de viabilidade técnica e orçamentária da futura contratação.

6.2. Para fins de estimativa inicial, foram realizadas consultas no sistema Banco de Preços e pesquisa direta com fornecedores especializados, com base em contratações e orçamentos similares envolvendo materiais de higiene pessoal, itens de puericultura e enxoval infantil.

6.3. A partir dessas consultas referenciais, apurou-se valor estimativo aproximado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), considerando as quantidades projetadas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social do Município de São João do Manhuaçu/MG.

6.4. Ressalta-se, contudo, que o valor acima indicado possui caráter exclusivamente preliminar e não constitui a pesquisa formal de preços definitiva, servindo nesta fase para balizar a viabilidade do processo.

6.5. A pesquisa de preços definitiva, com metodologia formal e documentação comprobatória exauriente, será realizada oportunamente na fase de elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, servindo de base para a instrução final do processo licitatório.

6.6. Dessa forma, a estimativa ora apresentada tem por finalidade apenas demonstrar a viabilidade econômica da contratação pretendida, podendo sofrer alterações após a consolidação da pesquisa formal de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de higiene pessoal, puericultura e enxoval infantil, visando atender de forma contínua e eficiente às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social do Município de São João do Manhuaçu/MG durante o exercício de 2026.

7.2. O escopo da solução abrange um conjunto de 28 (vinte e oito) itens estrategicamente selecionados, que incluem desde insumos de cuidado diário (como fraldas, lenços umedecidos e shampoos) até acessórios de segurança e auxílio à maternidade (como mamadeiras, banheiras e bolsas personalizadas), garantindo um atendimento integral ao público infantil e às famílias em situação de vulnerabilidade.

7.3. A solução pauta-se no rigor técnico e sanitário, exigindo que todos os produtos de puericultura e acessórios atendam às normas de segurança do INMETRO e que os produtos de higiene possuam registros ativos na ANVISA, assegurando a atoxicidade e a proteção da saúde dos usuários finais (crianças da rede de ensino e beneficiários de programas sociais).

7.4. A estratégia de execução baseia-se na entrega fracionada, modelo que permite à Administração Pública solicitar os materiais conforme a demanda real de cada secretaria, otimizando o espaço de armazenamento nos almoxarifados municipais e mitigando riscos de perda de validade ou deterioração dos produtos.

7.5. Com a implementação desta solução, busca-se não apenas o fornecimento de materiais, mas a manutenção de políticas públicas essenciais, garantindo condições adequadas de higiene nas creches municipais e o apoio assistencial necessário às gestantes e recém-nascidos assistidos pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

7.6. A contratação será formalizada mediante Registro de Preços, modelo que se mostra mais vantajoso para objetos de consumo frequente, permitindo maior agilidade administrativa nas requisições e garantindo a economicidade por meio da seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas deverão, sempre que possível, ser parceladas em itens, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção da proposta mais vantajosa e à promoção da isonomia entre os licitantes.

8.2 No presente caso, optou-se pelo parcelamento da contratação em itens distintos, correspondentes aos diversos produtos que compõem o objeto, tais como fraldas



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



descartáveis em diferentes tamanhos, itens de higiene infantil (shampoo, sabonete, lenço umedecido), produtos de puericultura (mamadeiras, bicos, chupetas) e itens de enxoval (toalhas, banheiras, entre outros), cada qual com características técnicas, unidades de fornecimento e faixas de preço próprias.

8.3 O parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os produtos são independentes entre si, não havendo interdependência funcional que justifique a contratação conjunta, tampouco prejuízo à padronização ou à execução contratual, desde que observadas as especificações técnicas e sanitárias definidas no Termo de Referência.

8.4 A divisão do objeto em itens amplia significativamente a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores especializados em determinados produtos, bem como de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da legislação aplicável, contribuindo para a obtenção de melhores preços unitários e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

8.5 Ademais, o parcelamento possibilita maior flexibilidade na gestão contratual e no atendimento das demandas das Secretarias requisitantes, permitindo aquisições conforme a necessidade específica de cada item, evitando-se aquisições desnecessárias ou desproporcionais.

8.6 Não se verifica qualquer prejuízo técnico, operacional ou econômico decorrente do parcelamento adotado, razão pela qual a divisão do objeto por item revela-se medida adequada, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

## 9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a execução desta contratação, o Município busca alcançar resultados que impactam diretamente a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados à população, destacando-se:

9.2. Garantia da Salubridade e Higiene: Assegurar que as unidades de ensino infantil e os centros de acolhimento social disponham de insumos de higiene de alta qualidade, garantindo ambientes limpos e seguros, mitigando riscos de contaminação e promovendo o bem-estar das crianças e servidores.

9.3. Promoção da Dignidade e Assistência Social: Viabilizar o atendimento imediato a famílias em situação de vulnerabilidade e gestantes acompanhadas pelo CRAS, por meio da entrega de kits de enxoval e itens de puericultura que atendam aos requisitos mínimos de conforto e segurança para o recém-nascido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



9.4. Segurança e Proteção à Saúde Infantil: Garantir que 100% dos itens de puericultura (mamadeiras, bicos e chupetas) e higiene pessoal fornecidos possuam as devidas certificações do INMETRO e ANVISA, eliminando o risco de uso de materiais atóxicos ou de procedência duvidosa no trato com o público infantil.

9.5. Eficiência Logística e Orçamentária: Através do modelo de entrega fracionada e do Registro de Preços, reduzir custos de armazenamento e evitar desperdícios decorrentes do vencimento de produtos, mantendo o estoque municipal sempre atualizado e compatível com a demanda real das secretarias.

9.6. Continuidade dos Serviços Públicos: Evitar interrupções no funcionamento das creches e programas sociais por falta de materiais básicos (como fraldas e itens de higiene), assegurando que o planejamento realizado para o exercício de 2026 seja cumprido integralmente.

9.7. Obtenção da Proposta mais Vantajosa: Selecionar, por meio do Pregão Eletrônico, o fornecedor que ofereça o melhor equilíbrio entre qualidade e menor preço, respeitando o teto orçamentário de R\$ 230.518,03 e os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias adicionais por parte da Administração, além daquelas inerentes ao regular processamento da licitação. Entretanto, para que a contratação seja efetivamente concluída com êxito, deverão ser observadas as seguintes etapas procedimentais:

10.1.1. Aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, documentos que fundamentam e definem os requisitos essenciais da contratação.

10.1.2. Designação do pregoeiro, bem como da equipe de apoio ou comissão de licitação, conforme a modalidade adotada.

10.1.3. Consulta à disponibilidade de saldos orçamentários suficientes para assegurar a realização da despesa, nos termos da legislação financeira vigente.

10.1.4. Elaboração da minuta do edital, contendo as regras, condições, exigências e critérios aplicáveis ao certame.

10.1.5. Elaboração da minuta do contrato administrativo, em conformidade com o objeto, as condições e os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na minuta do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



10.1.6. Encaminhamento do processo para análise e manifestação jurídica, observando-se as exigências da legislação pertinente.

10.1.7. Atendimento aos apontamentos eventualmente apresentados no parecer jurídico, promovendo os ajustes necessários para a adequada conformidade do processo.

10.1.8. Publicação e divulgação do edital e seus anexos, em conformidade com os prazos e meios de publicidade exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

10.1.9. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimento e/ou impugnações apresentadas pelos licitantes, quando aplicável.

10.1.10. Realização do certame em todas as suas fases, incluindo recebimento das propostas, análise, lances, habilitação, classificação, adjudicação e demais atos pertinentes.

10.1.11. Emissão do empenho da despesa, após adjudicação do objeto e homologação do resultado pela autoridade competente.

10.1.12. Assinatura e publicação do contrato administrativo, formalizando a contratação e possibilitando o início da execução contratual.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação de materiais de higiene pessoal, puericultura e enxoval gera impactos ambientais que, embora considerados de baixa magnitude, exigem o estabelecimento de diretrizes para sua mitigação, conforme os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.2. **Geração de Resíduos Sólidos:** O principal impacto decorre do descarte das embalagens secundárias (caixas de papelão) e primárias (plásticos e frascos), além do descarte final de itens de uso único, como as fraldas descartáveis e gases.

▪ Medida Mitigadora: A Administração deverá priorizar o descarte seletivo das embalagens de papelão e plástico nos setores demandantes, encaminhando-as para associações de catadores ou sistemas de reciclagem municipal, quando disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



**12.3. Componentes Químicos e Biodegradabilidade:** O uso de produtos de higiene e cosméticos implica o descarte de resíduos químicos na rede de esgoto.

- Medida Mitigadora: A especificação técnica dos itens (conforme registros na ANVISA) garante que os produtos atendam aos limites de segurança ambiental, devendo a fiscalização observar se os fornecedores cumprem as normas de rotulagem que indiquem a menor toxicidade possível ao meio ambiente.

**12.4. Logística e Emissões:** O transporte e a entrega fracionada dos materiais geram emissões de gases de efeito estufa decorrentes da combustão de combustíveis fósseis.

- Medida Mitigadora: A estratégia de entrega fracionada e o planejamento das ordens de fornecimento devem buscar a otimização das rotas de entrega para o Município de São João do Manhuaçu/MG, reduzindo o número de deslocamentos desnecessários e, conseqüentemente, a pegada de carbono da operação.

**12.5. Longevidade e Qualidade dos Materiais:** Itens de baixa qualidade tendem a ser descartados precocemente, aumentando a geração de lixo.

- Medida Mitigadora: A exigência de certificações do INMETRO para os itens de puericultura e de 100% algodão para o enxoval garante maior durabilidade aos produtos, retardando o seu descarte e promovendo um consumo mais consciente por parte das unidades de ensino e assistência social.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São João Do Manhuaçu, 30 de abril de 2026.

**ADMINISTRAÇÃO**  
2025-2028

Renata Aparecida Camilo Matias  
Secretaria Municipal de Educação  
Setor requisitante





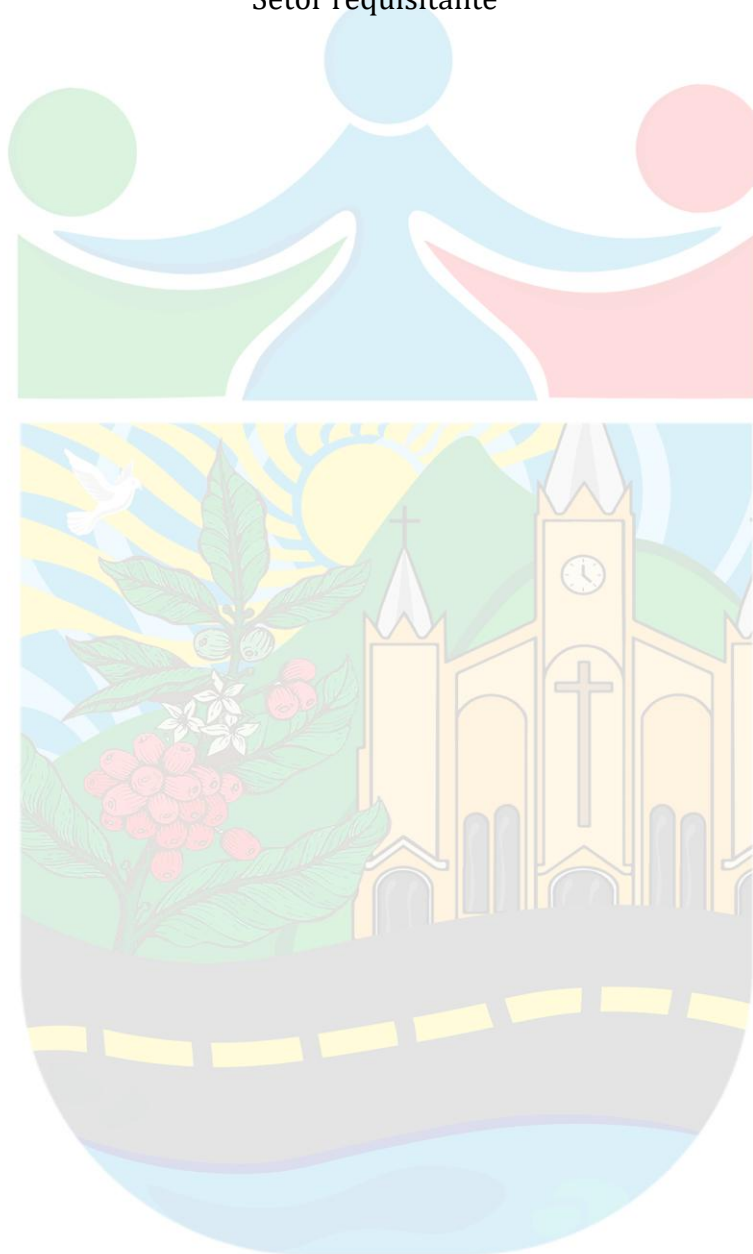
PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



Géorgia Paula Barbosa  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Setor requisitante



**ADMINISTRAÇÃO**  
2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ..../2026**  
**PROCESSO Nº 045/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.**

CONTRATO Nº..../2026 DE  
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO  
JOÃO DO MANHUAÇU E  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 66.232.521/0001-82, com edifício-sede da Prefeitura localizada na Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Centro, SÃO JOÃO DO MANHUAÇU – MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Miranda Barbosa, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. e CPF n. , residente e domiciliado em SÃO JOÃO DO MANHUAÇU- MG.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, neste instrumento representado pelo Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXX e documento de identidade nº XXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXX.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene pessoal, puericultura e enxoval infantil destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais de educação e assistência social, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.

### 1.2 Objeto/Itens da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-------	----------------	-------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



<b>Tabela de itens ....</b>				
-----------------------------	--	--	--	--

- 1.3 Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência e ETP;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta da contratada;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,
- 2.2 O Contratante deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e seus anexos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A execução do objeto contratado dar-se-á de forma parcelada (fracionada), de acordo com as necessidades e solicitações das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
- 3.2. Prazo de Entrega: A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal enviada pela Administração Municipal.
- 3.3. Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas Secretarias demandantes, dentro do perímetro urbano do Município de São João do Manhuaçu/MG, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga e pessoal necessário.
- 3.4. Condições de Entrega:
  - 3.4.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e íntegras, contendo externamente a identificação da marca, lote e prazo de validade.
  - 3.4.2. No ato da entrega, os itens de higiene e cosméticos deverão apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses.

**ADMINISTRAÇÃO**  
2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



3.4.3. Para os itens de puericultura e acessórios, poderá ser exigida a apresentação dos selos de certificação do INMETRO e registros na ANVISA, conforme o caso, sob pena de recusa do lote.

3.5. Substituições: Constatada qualquer divergência, avaria ou desconformidade técnica com o objeto licitado, a Contratada deverá promover a substituição imediata do item recusado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.6. O recebimento dos materiais será efetuado em duas etapas:

- a) Provisoriamente: No ato da entrega, para posterior verificação de conformidade;
- b) Definitivamente: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ateste formal do servidor responsável ou comissão designada, após minuciosa conferência técnica e qualitativa.

3.7. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 Os critérios de recebimento do objeto e liquidação, forma e prazo de pagamento são aqueles estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1 O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite máximo decenal, conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que caracterizada a natureza contínua do fornecimento e demonstrada a vantajosidade, onde a autoridade competente ateste a manutenção das condições e dos preços vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para as partes.

5.3. O prazo de vigência contratual estará condicionado à existência e disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, podendo ser prorrogado na forma da lei, desde que mantida a regularidade fiscal e jurídica da contratada e observados os requisitos de vantajosidade e interesse público.

**ADMINISTRAÇÃO**  
2025-2028

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS**

6.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto da Lei Federal nº 14133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**8.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

**8.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art.104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município e no PNCP.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**12.1** As despesas decorrentes da execução da presente contratação onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante se empenhadas no ano vigente, ou nas dotações correspondentes do ano subsequente: 12.361.0012.20473.3.90.30.00 Ficha 599 Fonte 1.500.000.000 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL RP; 12.365.0016.2016 3.3.90.30.00 Ficha 615 Fonte 1.500.000.000 - MANUT. ATIV. ENSINO PRE-ESCOLAR RP; 08.244.0024.2058 3.3.90.30.00 Ficha 549 Fonte 1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social - MANUT. ATIV. CENTRO REF. A. SOCIAL CRAS.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1-** Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**13.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São João do Manhuaçu-MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CONTRATANTE

**ADMINISTRAÇÃO**

2025-2028

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0AAA-E4F5-9420-368D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATAN BEBIANO MORAIS (CPF 123.XXX.XXX-01) em 30/04/2026 16:40:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0AAA-E4F5-9420-368D>